



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021 - CACS/FUNDEB

A Comissão de Organização e Execução do Processo Eleitoral do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) do município de Belterra/Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N° 51/2021 – SEMED e em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, CONVOCA todos os professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública e comunidade em geral, para participarem do processo eleitoral de composição do referido Conselho, biênio 2021- 2022.

1. DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020:

- "a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
 - b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;*
 - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;*
 - d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*
 - e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*
 - f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.*
- § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:*
- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);*
 - II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;*
 - III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;*
 - IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;*
 - V - 1 (um) representante das escolas do campo;*
 - VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas."*

No que se refere os incisos IV, V e VI, 'dos representantes das escolas indígenas, escolas do campo e escolas quilombolas', não estão contempladas no presente processo, pois não há esta nomenclatura na realidade do município de Belterra.



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

A cada membro titular corresponderá um suplente, ao qual caberá completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

A atuação de conselheiro não será remunerada conforme Art. 34, § 7, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020.

2. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

3. DAS INDICAÇÕES

O Poder Público Municipal encaminhará para o email fundeb@belterra.pa.gov.br Ofício informando nome e telefone dos representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, até o dia **16 de março de 2021**.

Os Conselhos Escolares deverão encaminhar Ofício para o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – Subsede de Belterra informando nome e telefone do representante do segmento de professores efetivos (independente de ser sindicalizado ou não) até o dia **16 de março de 2021**.

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – Subsede de Belterra, após processo de escolha entre os indicados dos Conselhos Escolares, definirão por meio de processo eletivo os representantes, titular e suplente do segmento de **Professores efetivos**



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

das escolas públicas municipais, e encaminharão Ofício para o endereço eletrônico fundeb@belterra.pa.gov.br anexando ata e frequencia da assembleia de escolha e informando nome e telefone dos representantes (titular e suplente), até o dia **17 de março de 2021**.

A escolha de representantes dos segmentos de **Gestores das escolas públicas municipais e Servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais** ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em reunião com os indicados das escolas municipais, e deverá encaminhar até o dia **16 de março de 2021** Ofício informando nome e telefone do representante do segmento para o email fundeb@belterra.pa.gov.br.

Os **Conselhos Escolares** deverão encaminhar Ofício para o email fundeb@belterra.pa.gov.br informando nome e telefone dos indicados de seu estabelecimento de ensino do segmento de **Pais de alunos e Estudantes da educação básica pública maiores de 18 anos ou emancipados** até o dia **16 de março de 2021**.

O **Conselho Municipal de Educação** encaminhará para o email fundeb@belterra.pa.gov.br Ofício informando nome e telefone dos representantes (titular e suplente) até o dia **16 de março de 2021**.

O **Conselho Tutelar de Belterra** encaminhará para o email fundeb@belterra.pa.gov.br Ofício informando nome e telefone dos representantes (titular e suplente) até o dia **16 de março de 2021**.

As **Organizações da Sociedade Civil** encaminharão Ofício para o endereço eletrônico fundeb@belterra.pa.gov.br informando nome e telefone dos representantes (titular e suplente) até o dia **16 de março de 2021**.

O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

4. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A eleição dos conselheiros, em virtude das medidas de combate da pandemia de COVID-19 adotadas a partir do Decreto Municipal nº 25/2020, acontecerá no dia **18 de março de 2021**, por meio da Plataforma Digital Google Meet nos seguintes horários:

- ❖ 09h - Estudantes da educação básica pública;
- ❖ 09h30h - Pais de alunos das escolas públicas municipais;
- ❖ 10h – Organizações da Sociedade Civil.



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Todos os candidatos elegíveis receberão as orientações de acesso à Plataforma no dia anterior à reunião.

5. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Belterra (www.belterra.pa.gov.br), no dia **18 de março de 2021**.

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo, por meio de Decreto publicado no site da Prefeitura de Belterra (www.belterra.pa.gov.br) ou outro meio virtual de compartilhamento.

Belterra, 10 de março de 2021.

Sebastiana Sousa dos Santos
SEBASTIANA SOUSA DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral
Portaria nº 51/2021 – SEMED